



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XX, art. 6º, Lei Federal n. 14.133/21.

1 – ÁREA REQUISITANTE

Secretaria/Setor/Departamento	Responsável
Departamento Municipal de Administração e Fazenda	Vera Lúcia Alves

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Direta do Município de Tocos do Moji/MG necessita centralizar e modernizar a gestão de seus serviços financeiros e o processamento da folha de pagamento de aproximadamente 279 beneficiários (ativos, inativos e agentes políticos). A contratação visa garantir a eficiência nos depósitos, segurança nas transações e a geração de **receita não tributária** para o município através da venda do "direito de gerir a folha".

3 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da presente contratação não está vinculado ao PCA (Plano de Contratação Anual) do município, visto que este ainda não foi elaborado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Tendo em vista que a natureza do objeto exige maior especialidade do fornecedor, entende-se que os requisitos da contratação além daqueles descritos na habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar no ato da contratação os seguintes documentos.

4.1. Autorização Legal e Regulamentar

- 4.1.1. A instituição contratada deverá possuir autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.
- 4.1.2. Deverá atender integralmente às normas legais e regulamentares aplicáveis ao sistema financeiro nacional.

4.2. Abrangência da Gestão da Folha

- 4.2.1. Responsabilidade integral pela operacionalização e processamento da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas.
- 4.2.2. Abrangência inclui vencimentos, salários, proventos, pensões, gratificações, adicionais, férias, décimo terceiro salário, entre outros benefícios remuneratórios.

4.3. Infraestrutura Operacional

- 4.3.1. Poderão participar do certame a instituição bancária que disponibilizar de agência (s) bancária (s) ou correspondente (s) bancário (s) no município de Tocos do Moji, o que deverá ser comprovado no ato da assinatura do contrato administrativo, com estrutura adequada para o atendimento dos servidores e pensionistas.
- 4.3.2. A instituição bancária que participar do certame por correspondente bancário deverá, no *prazo máximo de 1 (um) ano* contados da assinatura do contrato, instalar no município *agência física*. Tal necessidade se dá pelo alto número de servidores que carecerão dos serviços da instituição, não necessitando, deste modo, locomoverem-se para outros municípios para poderem regularizar pendências presencialmente na instituição contratada. A deslocação para tal finalidade exigiria dos servidores a ausência periódica das atividades laborativas para fins de regularização junto a agência presencial em outro município. Ainda, a presença da agência bancária é responsável por passar mais confiabilidade aos servidores, além de ajudar no desenvolvimento municipal.
- 4.3.3. Atendimento presencial e remoto, com suporte por meio de canais digitais (internet banking, aplicativo móvel, caixas eletrônicos etc.).

4.4. Abertura e Manutenção de Contas

- 4.4.1. Abertura gratuita de contas salário ou conta corrente para todos os servidores vinculados à folha.
- 4.4.2. Manutenção dos serviços bancários básicos de forma isenta de tarifas, conforme regulamentação vigente.



4.5. Segurança e Confiabilidade

- 4.5.1. Garantia de segurança na transmissão de dados e na execução das transações financeiras.
- 4.5.2. Sistemas de tecnologia da informação compatíveis com os padrões exigidos pela Administração Pública, com certificações e protocolos atualizados de proteção de dados.

4.6. Atendimento e Suporte

- 4.6.1. Atendimento ágil, cortês e eficiente aos servidores e à Administração;
- 4.6.2. Obrigatoriedade de possuir atendimento presencial e caixa eletrônico, no Município.

4.7. Atender ao disposto no seguinte artigo da Lei 14.113/2020:

“Art. 21. Os recursos dos Fundos, provenientes da União, dos Estados e do Distrito Federal, serão repassados automaticamente para contas únicas e específicas dos governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, vinculadas ao respectivo Fundo, instituídas para esse fim, e serão nelas executados, vedada a transferência para outras contas, sendo mantidas na instituição financeira de que trata o art. 20 desta Lei.

(...)

§ 6º A instituição financeira disponibilizará, permanentemente, em sítio na internet disponível ao público e em formato aberto e legível por máquina, os extratos bancários referentes à conta do Fundo, incluídas informações atualizadas sobre:

I - movimentação;

II - responsável legal;

III - data de abertura;

IV - agência e número da conta bancária.

(...)

§ 9º A vedação à transferência de recursos para outras contas prevista no caput deste artigo não se aplica aos casos em que os governos estaduais, distrital ou municipais tenham



contratado ou venham a contratar instituição financeira diversa daquelas referidas no art. 20 desta Lei, com o fim de viabilizar o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação em efetivo exercício.

§ 10. Na hipótese prevista no § 9º deste artigo, as instituições financeiras contratadas deverão receber os recursos em uma conta específica e observar o disposto no § 6º deste artigo.”

5.8. Dar cumprimento ao disposto nos arts. 1º, § 1º, 2º, §§ 3º, 4º e 6º, 12, 14 e 16 Portaria FNDE nº 807, de 29 de dezembro de 2022, com redação dada pela Portaria FNDE 624/2023 e nos arts. 5º e 6º da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022.

5 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUALIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Item	Descrição dos produtos	UN	Quant.
1	Contratação de instituição financeira pública ou privada autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços financeiros, incluindo a folha de pagamento dos servidores ativos (estatutários, contratados, comissionados), servidores inativos, agentes políticos dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Tocos do Moji / MG.	Serviço	01

O Município de Tocos do Moji conta hoje com 279 (duzentos e setenta e nove) funcionários, sendo:

- 192 servidores efetivos;
- 52 servidores contratados;
- 33 servidores comissionados;
- 02 agentes políticos.

Todos vinculados aos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, que no mês de fevereiro de 2026 contou com um valor bruto da folha de pagamento no valor de R\$ 934.954,20 (Novecentos e trinta e quatro mil, novecentos cinquenta e quatro reais e vinte centavos), e valor líquido de R\$ 773.050,68 (Setecentos e setenta e três mil cinquenta reais e sessenta e oito centavos).



6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Existem no município, para atendimento da solução, instituições financeiras com Agência fixa, SICREDI e BRADESCO e outras com correspondente bancário, Casa Lotérica, capazes de atender às necessidades da contratação.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para formar uma estimativa de valores foi consultado processos similares de outras prefeituras e também da cotação do SICREDI, levantando a porcentagem que representa o valor pago com uma estimativa de valores por 60 meses.

<i>MUNICÍPIO</i>	<i>VALOR DA FOLHA</i>	<i>VALOR MEDIO PARA 60 MESES</i>	<i>VALOR PAGTO PELA FOLHA 60 MESES</i>	<i>PORCENTAGEM</i>
MARTINHO CAMPOS	2.222.444,22	133.346.653,20	355.000,00	0,2662 %
BUENO BRANDÃO	1.753.261,63	105.195.697,80	210.000,00	0,1996 %
DOM CAVATI	770.904,35	46.254.261,00	124.000,00	0,2680 %
IPANEMA	3.000.749,28	180.044.956,80	596.100,00	0,3310 %
CÓRREGO DO BOM JESUS	686.339,44	41.180.366,40	196.000,00	0,4759 %
COTAÇÃO ENVIADA PELO SICREDI	773.050,68	46.383.040,80	90.000,00	0,1940 %
MÉDIA DE PORCENTAGEM				0,2891 %

Fonte de pesquisa:

<https://pncp.gov.br/app/editais/18315234000193/2026/1> - Martinho Campos

<https://pncp.gov.br/app/editais/18940098000122/2025/122> - Bueno Brandão

<https://pncp.gov.br/app/editais/18080283000194/2026/19> - Dom Cavati

<https://pncp.gov.br/app/editais/18334292000164/2026/2> - Ipanema

<https://www.corregodobomjesus.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/con-5-2024/40310> -
Córrego do Bom Jesus

Usando como base a média de porcentagem de 0,2891 %, o valor mínimo para a concessão da Folha de Tocos do Moji, é de **R\$ 134.000,00 (Cento e trinta mil reais)**, com base na folha líquida de fevereiro de 2026, cujo valor é de R\$ 773.050,68.



8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objetivo a seleção de instituição financeira pública ou privada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para operar a folha de pagamento dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG.

A contratação envolverá a alienação da folha de pagamento, com a cessão onerosa dos direitos de gestão e processamento dos créditos decorrentes dos vencimentos, salários, proventos, pensões e demais benefícios remuneratórios dos servidores vinculados ao Poder Executivo Municipal.

A solução busca atender às necessidades operacionais da Administração Municipal, promovendo maior eficiência, segurança e economicidade no processamento da folha salarial.

Além do processamento da folha, a instituição contratada deverá fornecer serviços bancários correlatos, como a abertura de contas, o atendimento personalizado aos servidores e a disponibilização de canais eletrônicos de atendimento, assegurando qualidade, agilidade e acessibilidade. A contratação observará os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, garantindo aos servidores a manutenção de seus direitos e o acesso pleno aos serviços bancários.

A vigência e as condições específicas do contrato, bem como os critérios técnicos e financeiros de seleção da instituição financeira, serão definidos no Termo de Referência e no respectivo edital, em consonância com as normas legais aplicáveis, especialmente com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A licitação será adjudicada por item, em conformidade com a Súmula 247 do TCU.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação, a manutenção dos pagamentos aos servidores, em instituição bancária regularizada, garantido suporte, segurança e confiabilidade aos servidores da administração municipal.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente a celebração do contrato, a Administração deve conduzir processo, amparado na Lei nº 14.133/21. Garantindo que a empresa contratada atenda aos requisitos técnicos e esteja habilitada cumprindo os requisitos legais, fiscais e trabalhistas.



Durante a execução do contrato, a administração deve nomear o fiscal do contrato para fiscalização e gestão contratual sendo responsável pela solução de impasses ou divergências e a verificação do cumprimento das normas e regulamentos necessários.

12 – CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se verificam impactos ambientais significativos diretamente relacionados a presente contratação.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros das contratações anteriores, e considerando que a contratação é de acordo com as reais necessidades do Município de Toco do Moji /MG, julgamos como procedente e viável a presente demanda, Devendo-se dar prosseguimento ao processo licitatório, respaldada pelo Estudo Técnico Preliminar.

Tocos do Moji, 24 de março de 2026.

Vera Lúcia Alves

Diretora do Departamento Municipal de Administração e Fazenda